

Proposta de alterações ao Regulamento de Provas Práticas para Cães de Água Portugueses

Artigo 3º Níveis e Classes

Nível I

Destinado a exemplares em início de ensino e só realizado em Provas Práticas de Trabalho.

Nível II

Destinado a exemplares que obtenham em três provas do nível I a qualificação de Excelente. Neste nível podem concorrer exemplares vindos do estrangeiro, têm porém que comprovar que competem no Nível II no país de origem.

Nível III

Destinado aos exemplares que sejam Campeões Nacionais de Trabalho. Neste nível podem concorrer exemplares vindos do estrangeiro, têm porém que ser também Campeões Nacionais de Trabalho nos respectivos Países.

Todos os exemplares vindos do estrangeiro e em cujos países de Origem não existam Provas de Trabalho, têm que iniciar o seu desempenho pelo Nível I.

Cada exemplar só pode inscrever num nível, por prova.

Se por razões de segurança a prova de Nível III não se poder realizar devido a impossibilidade de utilização de embarcação, os exemplares inscritos no nível III, podem participar no Nível II contudo a sua classificação será feita a parte, a fim de poderem pontuar para o Troféu António Constant.

Classes

Jovens – dos 5 aos 12 meses.

Adultos – dos 12 meses em diante.

A classe de Jovens só tem um nível com três provas de apreciação (igual ao nível I para Adultos).

Artigo 13º

Nível I

Prova A

Natação (Velocidade)

- 1 - A origem desta prova tem como objectivo recriar uma das funções dos Cães de Água, que era entregarem mensagens de navio para navio, seguindo as ordens dadas. O Juiz avalia nos exemplares as características de temperamento perante a água e de natação, tendo em atenção os seguintes pontos:
 - a - Comportamento perante a água.
 - b - **Percurso completo.**
 - c - Estilo e ritmo de natação.
 - d - Obediência.

- 2 - Esta avaliação é feita ao longo de um percurso triangular definido pelo ponto de partida/chegada e por duas bóias colocadas a igual distância, mais ou menos 15 m, e distanciadas entre si cerca de 15 m também.

Início de prova

- O exemplar inicia a prova partindo da posição de sentado à esquerda do condutor e sem trela. Á sua ordem deve dirigir-se para a água e entrar, efectuando o percurso acompanhado do condutor.
- Para finalizar a prova o condutor dirige-se para o local de partida/chegada e o exemplar vai sentar-se à esquerda do condutor.
- ~~- A velocidade pontuada é a efectuada no percurso entre bóias, que será cronometrada.~~
- O exemplar que não entrar na água nos dois minutos seguintes ao ser dada ordem de início pelo juiz ou não contornar a primeira bóia será desclassificado, podendo no entanto continuar em prova, mas será classificado atrás do último exemplar que concluir a primeira prova independentemente da pontuação obtida nas restantes provas.
- O Juiz pontuará os exemplares de acordo com os seguintes critérios:

Comportamento perante a água	de 0 a 5 pontos
Percurso Completo	de 0 a 5 pontos
Estilo e Ritmo de Natação	de 0 a 5 pontos
Obediência	de 0 a 5 pontos

~~O tempo entre bóias será pontuado conforme o número de exemplares em prova, o primeiro terá a pontuação mais elevada, e o mais lento a mais baixa (1 ponto). Só pontuarão os 5 exemplares mais rápidos, ficando os restantes com 0 pontos neste item.~~

Artigo 18º

Campeões Nacionais e Grandes Campeões Nacionais de Trabalho

- 1 - Em cada prova podem ser propostos pelo Juiz um Certificado de Aptidão a Campeão Nacional de Trabalho (C.A.C.T.), e uma reserva (R.C.A.C.T.), em cada sexo, aos exemplares concorrentes ao nível II.
Só pode ser atribuído um C.A.C.T. ou R.C.A.C.T. aos exemplares com a qualificação de Excelente.
Em caso de igualdade na pontuação final **nos respectivos níveis**, será proclamado vencedor, o exemplar que obtiver mais pontos:
 - a) Na prova C “mergulho profundo com recuperação de objecto submerso”.
Se persistir a mesma pontuação:
 - b) **O exemplar com maior pontuação na prova A**É atribuído o Título de Campeão Nacional de Trabalho ao exemplar que tenha obtido **quatro** C.A.C.T., ~~em duas zonas diferentes do país: Norte, Centro, Distrito de Lisboa, Sul e Regiões Autónomas~~, concedidos por dois Juizes diferentes, e homologados pela 4ª Comissão – Subcomissão de Cães de Água do C.P.C..
- 2 - Em cada prova podem ser propostos pelo Juiz um Certificado de Aptidão Grande Campeão Nacional de Trabalho (C.C.C.), e uma reserva (R.C.C.C.), em cada sexo, aos exemplares concorrentes ao nível III.
Só pode ser atribuído um C.C.C. ou R.C.C.C. aos exemplares com a qualificação de excelente.
É atribuído o Título de Grande Campeão Nacional de Trabalho ao exemplar que tenha obtido **quatro** C.C.C., ~~em duas zonas diferentes do país~~, concedidos por dois Juizes diferentes, e homologados pela 4ª Comissão – Subcomissão de Cães de Água do C.P.C.